



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>22</u>
<u>M</u>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 130/99

RECEBIDA EM: 16 de dezembro de 1999

Nº DO PROJETO: 130/99

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Terceira Idade São José (localizada no Bairro São Cristóvão)

AUTOR: vereador Nelson Bertani

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de fevereiro de 2000

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de fevereiro de 2000 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências

Ausentes os vereadores Agostinho Rossi - PDT e Orceli Alves Martins - PFL

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de fevereiro de 2000 - aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência

Ausente o vereador Agostinho Rossi - PDT

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de fevereiro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 39/2000

LEI Nº: 1910 de 08 de março de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2242 dos dias 11 e 12 de março de 2000

DIÁRIO DO POVO

ANO XIII

EDIÇÃO 2242

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 11 E 12 DE MARÇO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.910

DATA: 08 DE MARÇO DE 2000

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Terceira Idade São José.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

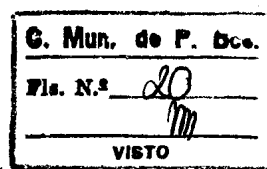
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Terceira Idade São José, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.572/0001-96, com a sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nelson Bertani.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de março de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito em Exercício



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 130/99

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação da Terceira Idade São José.

Autor: Vereador Nelson Bertani-PSDB.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Terceira Idade São José, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.553.572/0001-96, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 19
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 130/99

Busca o colega vereador Nelson Bertani-PSDB, apoio dos demais pares desta Casa de Leis, para declarar de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na neste município, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.553.572/0001-96.

A proposição, conforme observa-se em seu estatuto social, preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1046 de 09 de junho de 1991, que dispõe sobre normas de declaração de utilidade pública, de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em outros órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas no estatuto social.

Baseados no acima exposto, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2000.

Nelson Bertani - Presidente

Afonso Ferreira de Almeida - Membro

Enio Ruaro - Membro

Régis Henrique Pallaro - Relator

Roberto Carlos Chioquetta - Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 18
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 130/99

Através do projeto de lei em análise, pretende o vereador Nelson Bertani-PSDB, obter apoio dos demais pares desta Casa de Leis, para declarar de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na neste município, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.553.572/0001-96.

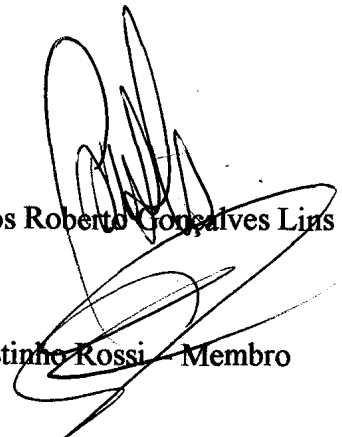
Conforme estatuto social, a proposição preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1046 de 09 de junho de 1991.

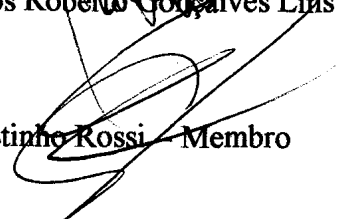
Após declarada de utilidade pública terá a referida entidade meio de requisitar verbas em órgãos e esferas governamentais, com a finalidade de implementar as atividades estatutárias.

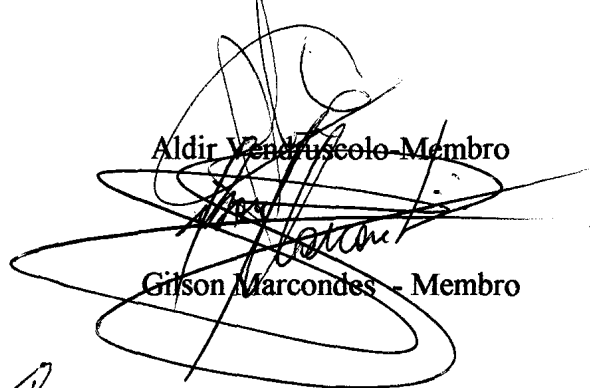
Portanto, a matéria tem mérito e é conveniente, razão pela qual esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

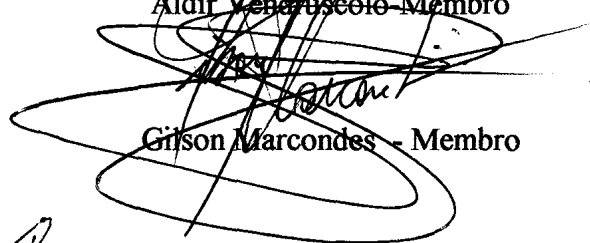
É o nosso parecer, SMJ.

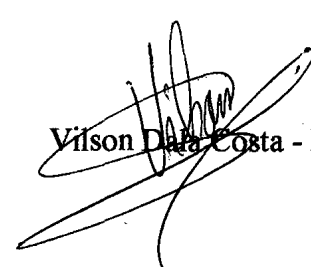
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2000.


Carlos Roberto Gonçalves Lins – Presidente


Agostinho Rossi – Membro


Aldir Vendruscolo – Membro


Gilson Marcondes – Membro


Vilson Dora Costa – Relator



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 17
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 130/99

Pretende o Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.553.572/0001-96.

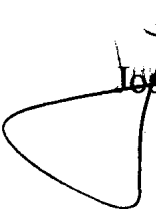
A proposição preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco, conforme se observa dos documentos acostados a mesma.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em outros órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Cumpridas as formalidades legais, concluímos em exarar parecer favorável a regular tramitação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Paraná

RECEBIDO		C. Mun. de P. Branco	
Data	16/12/99	Assinatura	Nelson Bertani
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO		VISTO	

Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

ORCELI ALVES MARTINS

DD. VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, Nelson Bertani - PSDB, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 130/99

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.553.572/0001-96, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 16 de dezembro de 1.999.

**Nelson Bertani - Vereador PSDB
PROPONENTE**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ, também designada pela sigla, A.T.I.S.J., constituída em 07 de maio de 1997, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná e foro em Pato Branco.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE SÃO JOSÉ, tem por finalidade caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos e não político.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ATISJ, não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - A ATISJ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ATISJ é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros).

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais; e
- III - (outras que julgar necessárias).

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria; e
- III - (outras que julgar necessárias).

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

C/C

CTV

Art. 10º - A ATISJ será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição constitui-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral.

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transsigrir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno; e
- VI - (outras que julgar necessárias).

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal; e
- III - (outras que julgar necessárias).

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal; e
- III - por requerimento de 50% + 1 sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV - contratar e demitir funcionários; e
- V - (outras que julgar necessárias).

clc

CTDL

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I - representar a API judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - (outras que julgar necessárias).

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III - (outras que julgar necessárias).

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração do primeiro Secretário.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- apresentar semestralmente o balancete ao conselho Fiscal;
- VI- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- VIII- (outras que julgar necessárias).

Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração do 1º primeiro tesoureiro.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

ctd
c/c

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens; e
- V - (outras que julgar necessárias).

Parágrafo Único - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio da ATISJ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanecentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - A ATISJ será dissolvido por decisão de Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Pato Branco, 07 de maio de 1997.

Claci Camargo de Almeida

El audia D.C. Lourenço
OAB/PR 19918

DIRETORIA

PRESIDENTE: Cleci Camargo de Almeida
RG N.º 13/R2526044 e CPF/MF N.º 7.543.92209-68

VICE-PRESIDENTE: Noema Cibruski
RG N.º 22198731 e CPF/MF N.º 524.852.779-15

TESOUREIRO: Cristiano Candido Costa
RG N.º 12R.506.706

VICE TESOUREIRO: Clementina Salete Macari
RG N.º 3.634.731-1 e CPF/MF N.º 244.506.509-72

SECRETÁRIO: Nelsi Ody
RG N.º 5.568.080-9 e CPF/MF N.º 717938849-72

VICE - SECRETÁRIO: Maria Barbosa
RG N.º 12/R 277.337 e CPF/MF N.º 620.119-109

CONSELHO FISCAL

Dorvalina Da Silva - RG N.º 4.296.980 -0

Otilia de Oliveira - RG N.º 17/R 2.424.948

Elza Domiciano - RG N.º 7.253.289-9

Maria Goulante Costa - RG N.º 17/R 2.079.653

Juvelina Ribeiro da Silva - RG N.º 17/55.395

Albino Rodrigues Candeiro - RG N.º 1.754-024

clc
etel

DIRETORIA

PRESIDENTE: Cleci Camargo de Almeida
RG N.º 13/R2526044 e CPF/MF N.º 7.543.92209-68

VICE-PRESIDENTE: Noema Cibruski
RG N.º 22198731 e CPF/MF N.º 524.852.779-15

TESOUREIRO: Cristiano Candido Costa
RG N.º 12R.506.706

VICE TESOUREIRO: Clementina Salete Macari
RG N.º 3.634.731-1 e CPF/MF N.º 244.506.509-72

SECRETÁRIO: Nelsi Ody
RG N.º 5.568.080-9 e CPF/MF N.º 717938849-72

VICE - SECRETÁRIO: Maria Barbosa
RG N.º 12/R 277.337 e CPF/MF N.º 620.119-109

CONSELHO FISCAL

Dorvalina Da Silva - RG N.º 4.296.980 -0

Otilia de Oliveira - RG N.º 17/R 2.424.948

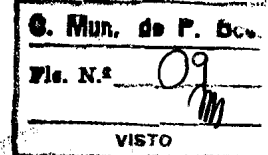
Elza Domiciano - RG N.º 7.253.289-9

Maria Goulante Costa - RG N.º 17/R 2.079.653

Juvelina Ribeiro da Silva - RG N.º 17/55.395

Albino Rodrigues Candeiro - RG N.º 1.754-024

c/c
CTD



DIRETORIA

PRESIDENTE: Cleci Camargo de Almeida

RG N.º 13/R2526044 e CPF/MF N.º 7.543.92209-68

Profissão : Do Lar - Endereço: Rua 21 de Abril, 360 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casada.

VICE-PRESIDENTE: Noema Cibruski

RG N.º 22198731 e CPF/MF N.º 524.852.779-15

Profissão: Doméstica Endereço: Rua Gonçalves Dias, 260 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Viúva.

TESOUREIRO: Cristiano Candido Costa

RG N.º 12R.506.706

Profissão: Aposentado Endereço: Rua Papa João - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casado

VICE TESOUREIRO: Clementina Salete Macari

RG N.º 3.634.731-1 e CPF/MF N.º 244.506.509-72

Profissão: Do Lar Endereço: Rua 21 de Abril, 420 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casada.

SECRETÁRIO: Nelsi Ody

RG N.º 5.568.080-9 e CPF/MF N.º 717938849-72

Profissão: Doméstica Endereço: Rua Gonçalves Dias, 45 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casada

VICE - SECRETÁRIO: Maria Barbosa

RG N.º 12/R 277.337 e CPF/MF N.º 620.119-109

Profissão: Do Lar Endereço: Rua Papa João 23520 - São Cristóvão - Pato Branco - PR.

c/c
c/d.

DIRETORIA

PRESIDENTE: Cleci Camargo de Almeida
RG N.º 13/R2526044 e CPF/MF N.º 7.543.92209-68

VICE-PRESIDENTE: Noema Cibruski
RG N.º 22198731 e CPF/MF N.º 524.852.779-15

TESOUREIRO: Cristiano Candido Costa
RG N.º 12R.506.706

VICE TESOUREIRO: Clementina Salete Macari
RG N.º 3.634.731-1 e CPF/MF N.º 244.506.509-72

SECRETÁRIO: Nelsi Ody
RG N.º 5.568.080-9 e CPF/MF N.º 717938849-72

VICE - SECRETÁRIO: Maria Barbosa
RG N.º 12/R 277.337 e CPF/MF N.º 620.119-109

CONSELHO FISCAL

Dorvalina Da Silva - RG N.º 4.296.980 -0

Otilia de Oliveira - RG N.º 17/R 2.424.948

Elza Domiciano - RG N.º 7.253.289-9

Maria Goulante Costa - RG N.º 17/R 2.079.653

Juvelina Ribeiro da Silva - RG N.º 17/55.395

Albino Rodrigues Candeiro - RG N.º 1.754-024

CLC
OTD

G. Mun. de P. Bco.
Fila. N.º 07
VISTO

DIRETORIA

PRESIDENTE: Cleci Camargo de Almeida

RG N.º 13/R2526044 e CPF/MF N.º 7.543.92209-68

Profissão: Do Lar - Endereço: Rua 21 de Abril, 360 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casada.

VICE-PRESIDENTE: Noema Cibruski

RG N.º 22198731 e CPF/MF N.º 524.852.779-15

Profissão: Doméstica - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 260 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Viúva.

TESOUREIRO: Cristiano Candido Costa

RG N.º 12R.506.706

Profissão: Aposentado - Endereço: Rua Papa João - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casado

VICE TESOUREIRO: Clementina Salete Macari

RG N.º 3.634.731-1 e CPF/MF N.º 244.506.509-72

Profissão: Do Lar - Endereço: Rua 21 de Abril, 420 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casada.

SECRETÁRIO: Nelsi Ody

RG N.º 5.568.080-9 e CPF/MF N.º 717938849-72

Profissão: Doméstica - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 45 - São Cristóvão - Pato Branco/PR.

Estado Civil: Casada

VICE - SECRETÁRIO: Maria Barbosa

RG N.º 12/R 277.337 e CPF/MF N.º 620.119-109

Profissão: Do Lar - Endereço: Rua Papa João 23520 - São Cristóvão - Pato Branco - PR.

c/c
CTD/L

Associação de Idosos São José do Bairro São Cristóvão

REGIMENTO E NORMAS INTERNAS

2659

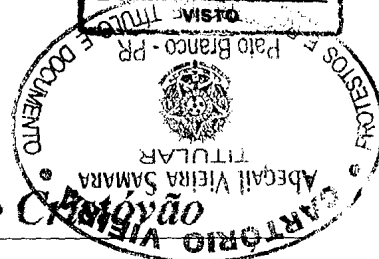
Pato Branco, 25 de Novembro de 1999

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS SÃO JOSÉ – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

Regimento e normas internas



- 1.1 – Sede da Terceira Idade São José, deverá ser frequentada pelos sócios e convidados dos mesmos.
- 1.2 – Será Sócio pessoa com idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos. Casais se um dos cônjuges tiver idade inferior ao citado, poderão frequentar.
- 1.3 - É vetada a entrada de crianças em dias normais, reuniões ou promoções, bem como jovens, adolescentes, sem que seja acompanhante da pessoa associada, em dia pré estabelecido.
- 1.4 - Qualquer problema que venha causar danos morais ou usar o nome da Associação de Idosos São José individualmente, será desligado do grupo.
- 1.5 - Fica proibida a venda de objetos dentro da A.I.S.J., somente com aprovação da diretoria em benefício da mesma
- 1.6 - Todo associado deverá participar das atividades programadas, tanto social, quanto manual, também zelar pelo patrimônio, limpeza e conservação da sede da A.I.S.J.
- 1.7 - O bom nome da A.I.S.J. deverá ser reservado. Comentários ou comportamento inadequados devem ser evitados para que não haja aborrecimentos futuros. Qualquer problema existente deverá ser resolvido dentro da A . S. I.J.
- 1.8 - Todo associado deverá se apresentar limpo e bem trajado
- 1.9 - Fica terminantemente proibido sócios participarem de reuniões com qualquer tipo de arma.



Associação de Idosos São José - Bairro São Cristóvão

- 1.10 - A Associação de Idosos São José terá como responsabilidade trabalhar com a Escola Estadual Rui Barbosa e Escola Municipal São Cristóvão, bem como a Comunidade e a Capela São José com diversas atividades Social e Religiosa.
- 1.11 - Fica criado uma norma que todos os sócios da A.I.S.J. tem como compromisso visitar os idosos e convidar para participar da associação e visitar os enfermos dando o seu apoio.
- 1.12 - Haverá o ponto de apoio da associação, voluntários permanentes, tanto quanto forem necessários para o bom andamento do grupo, escolhido pela diretoria.
- 1.13 - Ninguém será demitido como sócio sem antes a diretoria aprovar.

Presidente: Eniguelina D. Pereira

Vice-Presidente: Marina Carneiro

Secretário: Joana K. Battmann

Tesoureiro: Cristiano Carlos Costa

Pato Branco, 02 de dezembro de 1999.

RELATÓRIO DO ANO 1997 A 1999

Vamos resumir um pouco a história deste grupo.

A direção iniciou o grupo de idosos do nada. Não tinha nada, começamos fazendo inscrições dos Idosos que gostariam de participar. Nos reunimos para conversar, o primeiro passo foi conseguir Cds e Fitas para fazer os encontros dançantes. A presidente do grupo emprestou o aparelho de som para os idosos.

Os idosos traziam pratos para o lanche, e a primeira promoção compramos um Aparelho de Som, panelas, louças, etc.

Os idosos juntamente com a presidente traziam cadeiras e bancos, com o passar do tempo foi feito mais promoções e o lucro serviu para a compra de cadeiras.

Em 1998, conseguimos trazer música ao vivo, pagávamos R\$ 40,00 (Quarenta reais) por tarde, cobrávamos R\$ 1,00 (um real) por pessoa para ajudar a pagar os músicos.

O grupo sempre participou das atividades, recreação, teatro, etc.

A diretoria montou peças de teatro para os idosos apresentarem, os idosos sempre se destacaram nas peças.

A diretoria sempre preparou uma oração especial para os idosos. Cada idoso tinha compromisso de visitar os idosos doentes.

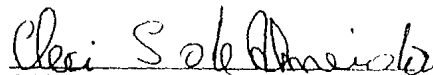
A diretoria sempre trabalhou em conjunto com a Escola Estadual Rui Barbosa e a Escola Municipal São Cristóvão, onde a Diretora juntamente com a coordenação sempre apoiou todas as atividades do grupo de Idosos.

Em 1999, a presidente do grupo juntamente com o presidente o Sr. Pedro Polo do Bairro Planalto reuniram os dois grupos onde, uma quarta-feira se reúnem no Bairro São Cristóvão e outra no Bairro Planalto onde está sendo um sucesso.

No desfile "Rainha da 3ª Idade", a candidata GRACIOSA A. KLIPEL representante do Grupo do Bairro São Cristóvão, foi vencedora e representou Pato Branco como Rainha da 3ª Idade.

A diretoria está entregando para a nova direção este relatório para que fique gravado com muito orgulho, satisfação, onde o sofrimento e a felicidade se juntaram para lutar e acima de tudo vencer.

A diretoria agradece pelo apoio de todos, pedimos desculpa por não conseguir alcançar todos os objetivos do grupo e temos o prazer de dizer obrigado a todos que de uma forma ou de outra colaboraram com a existência deste Grupo.


PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1 EVENTO(S)	
1 Código/descrição	02 Data
101 Inscrição da matriz	15/12/1999

3 IDENTIFICAÇÃO	
04 Nome Empresarial	05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)
A ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE SAO JOSE DO BAIRRO SAO CRISTOVAO	A.T.I.S.J.

4 QUALIFICAÇÃO	
06 Natureza Jurídica	
302-6 Associação	

07 Porte da Empresa	08 Trib.Simples	09 CNAE Fiscal
Demais		9199-5/00 Outras atividades associativas, não especificadas anterior...

5 ENDEREÇO			
10 Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito
RUA 21 DE ABRIL	S/N	POLIESPORTIVO	SAO JOSE

14 Cep	15 Cod.Município	16 Nome do Município	17 UF
85508-040	7751	PATO BRANCO	PR

18 Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD	20 Tel.	21 DDD	22 FAX	23 Correio Eletrônico
------------------------	--------	---------	--------	--------	-----------------------

24 Cod.País	25 Nome do País
-------------	-----------------

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE					
27 NOME (Pessoa Física)					
ADAO SANTOS DA SILVA					
28 CRC do Contador Responsavel	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF	33 CNPJ
00027827	PR	508.657.579-88			

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ		
34 Nome	35 CPF	36 Qualificação
JOANA K. LATTMAN	023.363.019-89	16-Presidente
37 Local	Data	
PATO BRANCO - PARANA	15/12/1999	

Data Geração : 15/12/1999 Hora Geração : 12:54:48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
VISTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.553.572/0001-96

VÁLIDO ATÉ
13/02/2000

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
A ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE SAO JOSE DO BAIRRO SAO CRISTOVAO

ENDEREÇO		NÚMERO	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		S/N	
RUA 21 DE ABRIL		CEP	
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	85508-040	
POLIESPORTIVO	SAO JOSE	TELEFONE/CONTATO	
MUNICIPIO	UF	PR	
PATO BRANCO			

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0910305-PATO BRANCO	15/12/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

